

CONVÊNIO E ADITIVOS

77.05.098
Data 3/5 77

CJR	REGISTRO DEFINITIVO	Nº 26/76
Nº 870.1.008.0/77		
Data 9/5/77		

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, DORAVANTE DENOMINADO CNPq, COM SEDE À AVENIDA W-3 NORTE, QUADRA 507, BRASÍLIA, E O INSTITUTO MACKENZIE, DORAVANTE DENOMINADO IM, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE FINALIDADE EDUCACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE, AMBOS COM SEDE À RUA MARIA ANTONIA, 403, SÃO PAULO, CAPITAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - As atuais atividades do Centro de Rádio-Astronomia e Astrofísica Mackenzie, incluídos nestas atividades os convênios de cooperação científico-didática a partir da assinatura do presente convênio, serão desenvolvidas, por modo próprio, pelo Observatório Nacional, unidade subordinada ao CNPq, sob a sigla CRAAM.
- 2 - Assegurado pelo CNPq o desenvolvimento das atividades de Rádio-Astronomia e Astrofísica, o IM poderá manter em seu organograma o título CRAAM, indicando tratar-se de atividades realizadas mediante Convênio.
- 3 - As atividades mencionadas nesta cláusula serão desenvolvidas sob inteira responsabilidade financeira do CNPq nas instalações e com os bens cedidos pelo IM, segundo o contrato de comodato firmado nesta data, entre ambas as Entidades e que passa a fazer parte integrante deste instrumento

VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O CNPq se compromete a assegurar o funcionamento dos cursos de pós-graduação, em Rádio-Astronomia e Astrofísica, nos níveis de mestrado e doutorado, já credenciados pelo CFE para a Universidade Mackenzie, órgão do IM, sem ônus para este.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pessoal do CRAAM, atualmente dedicado às atividades de Rádio-Astronomia e Astrofísica do IM, poderá ser absorvido, mediante contrato, pelo CNPq. O IM, entretanto, declara expressamente responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais que incidam sobre o pessoal em atividades no CRAAM, até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA

- 1 - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivos, se não for denunciado expressamente por uma das partes, com uma antecedência mínima de 2 (dois) anos do término de cada período.
- 2 - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, contando que uma das partes notifique a outra dessa sua intenção com uma antecedência mínima de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente instrumento.



E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores.



Brasília, 20 de abril de 1977.

Pelo CNPq

Pelo IM

Pelo interveniente

TESTEMUNHAS:

Heitor Figueira de Souza

Valdemar Augusto

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 1977, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E O INSTITUTO MACKENZIE - IM, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE, na forma a seguir:

① Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, aqui por diante denominado CNPq, criado pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, com sede na Av. W/3 Norte, Quadra 507, Bloco B, em Brasília-DF, e o Instituto Mackenzie, doravante denominado IM, associação civil com finalidade educacional, sem fins lucrativos, tendo como interveniente a Universidade Mackenzie, ambos com sede na Rua Maria Antônia, nº 403 - São Paulo - SP, por seus representantes legais neste ato, resolvem aditar ao Convênio de Cooperação, celebrado em 20 de abril de 1977, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a transferência das atividades a que se refere o inciso I da Cláusula Primeira do Convênio, ora aditado, para o Instituto de Pesquisas Espaciais - INPE, Unidade Subordinada do CNPq.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de Convênio que ora se adita, desde que não venham a colidir com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes, assim, justas e acorda

dan, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores.

CJR
MPL
10

Brasília, 20 de novembro de 1980.

Pelo

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

[Handwritten signature]

Pelo

INSTITUTO MACKENZIE

[Handwritten signature]

Pela

UNIVERSIDADE MACKENZIE

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

CJR	24511.01/07/1980	137B
n. 82.08.463		
Data 25/8/80		

REGISTRO DEFINITIVO	RE 139/80
n. 840.2.007.3/82	
Data 19/10/82 Ass. J.	

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 1977, ADITADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1980, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq E O INSTITUTO MACKENZIE, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE, na forma seguinte:

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq, daqui por diante denominado CNPq, criado pela Lei nº 6.129, de 06/11/1974, com sede na Av. W/3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, e o INSTITUTO MACKENZIE, doravante denominado IM, associação civil com finalidade educacional, sem fins lucrativos, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE MACKENZIE, ambos com sede na Rua Maria Antonia, nº 403, São Paulo-SP, por seus representantes legais neste ato, resolvem aditar ao Convênio de Cooperação, celebrado em 20 de abril de 1977, aditado em 20 de novembro de 1980, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da Cláusula Quarta do Convênio de Cooperação a qual, a partir da assinatura deste instrumento, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

- 1 - O presente convênio vigorará pelo prazo de 66 (sessenta e seis) anos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, por iguais períodos sucessivos, se



não for denunciado por uma das partes, com antecedência mínima de 8(oito) anos do término de cada período;

- 2 - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, contanto que uma das parte notifique a outra dessa sua intenção, com uma antecedência mínima de 8(oito) anos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento de Convênio ora aditado, desde que não venham a colidir com as do presente Termo Aditivo.


E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 2(duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores.

Brasília, 28 de setembro de 1982.

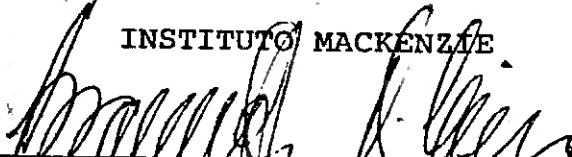
Pelo

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO-CNPq

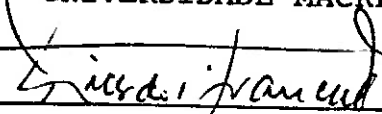
Pelo


Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque
PRESIDENTE

INSTITUTO MACKENZIE


Boanerges Ribeiro - Presidente

UNIVERSIDADE MACKENZIE


Ricardo Teixeira Brancato - Reitor

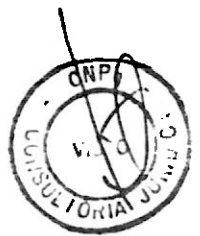
TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome: Cyro Aquino
CPF: 015.667.928-00

Ass.:

Nome: Cláudio Brino
CPF: 040.431.118-00





UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 236-8548 - Fax: (011) 214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: lembo.re@mackenzie.br
TELEGRAMAS: COLLEMACK



Publicado no D. O. U.

n.º 231 em

5.12.03

Pag. 38

INPE / Registro Definitivo - AJR
N.º <u>01.01.081.0/2001</u>
Data <u>29,11,01</u> Ass.: <u>fatim.</u>

TERMO ADITIVO N 03 - 2001

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que transferiu suas obrigações para o INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Termo Aditivo de 20.11.1980) e o Instituto Presbiteriano Mackenzie – IPM, com a interveniência da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Aos 22 dias do mês de novembro de 2001, de um lado o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.263.896/0005-98, com sede à Av. dos Astronautas, n. 1758, São José dos Campos, Estado de São Paulo, na sua condição de sub-rogado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, (cf. Termo Aditivo de 20.11.1980), doravante denominado INPE, neste ato representado, na forma de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCT n. 435, de 25 de novembro de 1996, e conforme Decreto de Nomeação de 15 de outubro de 2001, publicado no DOU de 16 de outubro de 2001, por seu Diretor, **Professor Doutor Luiz Carlos Moura Miranda**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Pedro Américo, n. 305, Zona 5, portador da cédula de identidade RG. N. 11.430.910 – SSP/SP, e CPF n



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 236-8548 - Fax: (011) 214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: lembo.re@mackenzie.br
TELEGRAMAS: COLLEMACK



075.835.164-04, e, de outro lado, a UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, de natureza comunitária, com sede à Rua da Consolação n. 896, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **Professor Doutor Cláudio Lembo**, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Itararé, n. 303, Bela Vista, portador da Carteira de Identidade RG n. 1 827.976 e inscrito no CPF sob o n. 005.108.908-49, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, com a interveniência e anuência do INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital de São Paulo, à Rua da Consolação, n. 896, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.967.551/0001-5-, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, no exercício da Presidência do Instituto Presbiteriano Mackenzie, **Doutor Custódio Filipe de Jesus Pereira**, com domicílio comercial à Rua da Consolação 896, 10º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, portador da carteira de identidade RG n. 4 575 476 – 7, e inscrito no CPF/MF sob o n. 216.784.308 - 97, RESOLVEM aditar o convênio de cooperação celebrado em 20 de abril de 1977, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo rerratificar as cláusulas estabelecidas por força dos instrumentos subscritos em 20 de abril de 1977 e 20 de novembro de 1980 e 28 de setembro de 1982, documentos que passam a fazer parte integrante do presente, restando registrado que o ajuste e as ações desenvolvidas no seu âmbito de abrangência passam a envolver apenas o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, órgão do Ministério da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.263.896/0005-98, com sede à Av. dos Astronautas, n. 1758, São José dos Campos, Estado de São Paulo, sub-rogado nas obrigações originariamente assumidas pelo CNPq, e a UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, de natureza comunitária, com sede à Rua da Consolação n. 896, Centro, São Paulo, Capital, com a interveniência de sua Entidade Mantenedora, representada pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional, sem fins lucrativos.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 898 – CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 236-8548 - Fax: (011) 214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: lembo.re@mackenzie.br
TELEGRAMAS: COLLEMACK



CLÁUSULA SEGUNDA

Para a regular execução do convênio, a UNIVERSIDADE designará um Coordenador que se incumbirá das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades propostas e aprovadas.

§ 1º A indicação do Coordenador far-se-á mediante comunicação por ofício e poderá ser substituído a qualquer tempo, por idêntica formalidade.

§ 2º É da competência e responsabilidade do Coordenador a apresentação de relatório anual acerca do cumprimento dos programas avençados e metas propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os programas de cooperação técnico-científica, previstos nos convênios de cooperação, rerratificados pelo presente instrumento, visarão à realização de pesquisas, ensino, inclusive em área de pós-graduação, nos níveis de mestrado e doutorado, intercâmbio de informações técnico-científicas, desenvolvimento e prestação de serviços de extensão, voltados à comunidade, integrados em áreas de interesse comum, em especial no campo da Rádio-Astronomia e Astrofísica, e, em particular, manter e operar o CENTRO DE RÁDIO-ASTRONOMIA e ASTROFÍSICA – CRAAM.

CLÁUSULA QUARTA

O CENTRO DE RÁDIO-ASTRONOMIA e ASTROFÍSICA – CRAAM, operado por intermédio dos convênios de cooperação ora ratificados, integra o organograma da UNIVERSIDADE.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 - CONSOLAÇÃO - CEP 01302-000
Fone: 236-8548 - Fax: (011) 214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: lembo.re@mackenzie.br
TELEGRAMAS: COLLEMACK



CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo de vigência do convênio de cooperação fixado pelo termo subscrito em 28 de setembro de 1982.

E por estarem justos e acordados, as partes fizeram lavrar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, lido e achado conforme, subscrevem

Salão Nobre do Edifício João Calvino, São Paulo, 22 de novembro de 2001.

Dr. Luiz Carlos Moura Miranda

Diretor - INPE

Dr. Cláudio Lembo

Reitor - UPM

Dr. Custódio Filipe de Jesus Pereira


*Diretor Financeiro, no exercício da
Presidência - IPM*

TESTEMUNHAS

(assinatura)

Nome: *Maria de Fátima S. Pinto*
RG: *3408205*

(assinatura)

Nome: 
RG: **THELMA ABUD**
787.834.968-15

WILSON DO AMARAL FILHO
RG 5028585



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 790/2001

Nº Processo: 210623
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO
Contratado: Pfeiffer Vacuum GmbH
Objeto: Fornecimento de um sistema de bombeamento (RD 01.14.079.0/2001). Prazo de Entrega: 90 dias contados da abertura da Carta de Crédito.
Fundamento Legal: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93.
Vigência: 26/11/2001 a 26/02/2002
Valor Total: R\$ 88.710,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho 10000000 2001NE903246
Data de Assinatura: 26/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 810/2001

CNPJ Conveniente: 01263896000598
Conveniente: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Conveniente: 60967551000150
Conveniente: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Objeto: Rerrotificar as cláusulas estabelecidas por força dos instrumentos subscritos em 20/04/77; 20/11/80 e 28/09/82, transferindo suas obrigações para o INPE e o IPM/UPM (RD 01.01.081.0/2001)
Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/93.
Vigência: 05/12/2001 a 28/09/2048
Data de Assinatura: 22/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1069/2001

Nº Processo: 211204
Objeto: Aquisição de licenças e atualização do pacote de software matemático Matlab para Divisão de Sistema de Solo (DSS).
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Atender as necessidades do INPE.
Declaração de Inexigibilidade em 26/11/2001
LUIZ CARLOS MIRANDA
Diretor
Ratificação em 28/11/2001
CARLOS AMÉRICO PACHECO
Secretário Executivo
Valor: R\$ 35.023,60
Contratada: OPENCADD COMPUTACAO GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor: R\$ 35.023,60
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 768/2001

Nº Processo: 210880
Objeto: Aquisição de peças de reposição para o Sistema de Controle e Análise de Vibração-VBSIS instalado no LI/INPE.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93
Justificativa: Atender as necessidades do INPE.
Declaração de Inexigibilidade em 23/11/2001
LUIZ CARLOS MOURA MIRANDA
Diretor
Ratificação em 26/11/2001
CARLOS AMÉRICO PACHECO
Secretário Executivo
Valor: R\$ 420.750,00
Contratada: SPECTRAL DYNAMICS, INC.
Valor: R\$ 420.750,00
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1623/2001

Número do Contrato: 1620/1998
Nº Processo: 981082
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 55895395000120
Contratado: NIKKEY TRAVEL SERVICE TURISMO LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato (RD 01.06.162.3/01).
Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2002
Data de Assinatura: 30/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 213/2001

Número do Contrato: 210/2000
Nº Processo: 990868
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 02736457000194
Contratado: SEND SERVICOS DE VIGILANCIA E

SEGURANCA LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato (RD 01.06.021.3/01).
Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2002
Data de Assinatura: 30/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 283/2001

Número do Contrato: 280/2000
Nº Processo: 200005
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 51619104000110
Contratado: FUNDAÇÃO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato (RD 01.06.028.3/01)
Fundamento Legal: Inciso II, art. 57, Lei 8666/93
Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2002
Data de Assinatura: 03/12/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 697/2001

Número do Contrato: 690/1998
Nº Processo: 980379
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 51619104000110
Contratado: FUNDAÇÃO DE CIENCIA APLICACOES E TECNOLOGIA ESPACIAIS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato (RD 01.06.069.7/01).
Fundamento Legal: Inciso II, art. 57, Lei 8666/93
Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2002
Data de Assinatura: 03/12/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2001

Número do Contrato: 90/1998
Nº Processo: 971378
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 67274910000133
Contratado: ASTRUN COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato (RD 01.06.009.4/2001).
Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2002 a 31/12/2002
Data de Assinatura: 30/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1186/2001

Objeto: Fornecimento de papel tamanhos A-3 e A-4, branco.
Edital: 05/12/2001 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30
Endereço: Av. dos Astronautas, 1758
Jd. da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
Entrega das Propostas: 17/12/2001 às 08h30
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

PREGÃO Nº 1191/2001

Objeto: Móveis.
Edital: 05/12/2001 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30
Endereço: Av. dos Astronautas, 1758
Jd. da Granja - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
Entrega das Propostas: 17/12/2001 às 10h00
MOACIR GODOY JUNIOR
Pregoeiro
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

CENTRO ESPACIAL DE CACHOEIRA PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 780/2001

Nº Processo: 210162
Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ Contratado: 01792731000180
Contratado: MAQUINSHOP- COMERCIO DE INFORMATICA E TELEFONIA LTDA EP
Objeto: Prestação de serviços para troca e expansão da infra-estrutura de rede de comunicação de dados para o LCP/Cachoeira Paulista. (RD 02.06.078.0/2001)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 26/11/2001 a 19/12/2001
Valor Total: R\$ 81.743,56
Fonte de Recurso Nota de Empenho 10000000 2001NE901203
Data de Assinatura: 26/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2001

Objeto: Fornecimento de gasça Edital: 05/12/2001 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00
Endereço: Rod. Presidente Dutra, km 40 CACHOEIRA PAULISTA - SP
Entrega das Propostas: 17/12/2001 às 14h00
CARLOS AUGUSTO BATISTA LOPES
Pregoeiro
(SIDE - 04/12/2001) 240108-00001-2001NE900001
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1/2001
A Comissão analisou o presente processo e profere o seguinte resultado: 1) Inabilitar a empresa SQUITTER ELECTRONICS INC.; 2) Habilitar as em presas TECMES INSTRUMENTOS ESPECIALES SRL E VAL SALA INC.
CARLOS AUGUSTO BATISTA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação
(SIDE - 04/12/2001) 240108-00001-2001NE900001

CENTRO REGIONAL DE NATAL E FORTALEZA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2001

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de limpeza e conservação, para as áreas e instalações do INPE/SAO LUIS, Observatório Espacial de São Luis, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Edital: 05/12/2001 de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3.000 Lagoa Nova - NATAL - RN
Entrega das Propostas: 18/12/2001 às 09h00
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

PREGÃO Nº 4/2001

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados de segurança patrimonial (vigilância), para as áreas e instalações do INPE/NATAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Edital: 05/12/2001 de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 16h30
Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 3.000 Lagoa Nova - NATAL - RN
Entrega das Propostas: 17/12/2001 às 09h00
JEAN PAUL DUBUT
Pregoeiro INPE/CRN
(SIDE - 04/12/2001) 240106-00001-2001NE900005

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2001
Nº Processo: 00181/2001
Contratante: LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA
CNPJ Contratado: 01286708000113
Contratado: ABALONE TURISMO LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de e bilhetes de passagens para o transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico e internacional de LNCC.
Fundamento Legal: Convite no. 4
Vigência: 01/11/2001 a 31/10/2002
Valor Total: R\$ 51.000,00
Fonte de Recurso Nota de Empenho 10000000 2001NE900375
Data de Assinatura: 01/11/2001
(SICON - 04/12/2001) 240123-00001-2001NE900259

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2001

Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de 04(quatro) veículos automotores, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I).
Edital: 05/12/2001 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h50
Endereço: Av. Magalhães Barata, 376 São Braz - BELEM - PA
Entrega das Propostas: 20/12/2001 às 09h30
Informações Gerais: Valor R\$5.000(cinco reais).
PETER MANN DE TOLEDO
Diretor
(SIDE - 04/12/2001) 240125-00001-2001NE900061



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

REITORIA
Rua Consolação, 896 – CONSOLAÇÃO – CEP 01302-000
Fone: 236-8548 - Fax: (011) 214-3102 - SÃO PAULO
e-mail: lembo.re@mackenzie.br
TELEGRAMAS: COLLEMACK



TERMO ADITIVO N 03 / 2001

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que transferiu suas obrigações para o INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Termo Aditivo de 20.11.1980) e o Instituto Presbiteriano Mackenzie – IPM, com a interveniência da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

CJA	REG. GERAL PROVISÓRIO	RE-25/76
Nº 77.05.097		
Data 3/5/77		

CONTRATO DE COMODATO, na forma abaixo:

Nº 870.2.007.0/A	
Data 9/5/77	

Pelo presente instrumento, de um lado, como Comodante, o INSTITUTO MACKENZIE, associação civil de finalidade educacional, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo - S.P., à rua Maria Antônia nº 403, neste ato representado por Rev. Boanerges Ribeiro, doravante denominado IM, e, de outro lado, como Comodatário, o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, com sede na cidade de Brasília, D.F., à Av. W-3 Norte, Quadra 0507/B, neste ato representado por Dr. José Dion de Melo Teles, doravante denominado CNPq, visando à manutenção e o desenvolvimento de pesquisas e dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado em rádio-astronomia e astrofísica da Universidade Mackenzie, têm justo e contratado o presente comodato, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O IM dá em comodato, neste ato, ao CNPq, os bens móveis e imóveis, os equipamentos, os acervos bibliográficos especializados e as instalações de sua propriedade, existentes no Rádio Observatório de Itapetinga, Atibaia, São Paulo, e nas dependências do Campus da Universidade Mackenzie, situada à rua Maria Antônia nº 403, São Paulo, constantes da relação anexo, que rubricada pelas partes fica como peça integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens constantes da relação em anexo serão conferidos, para efeito de inventário, por uma Comissão composta de 3 (três) membros, sendo dois indicados pelo IM e um indicado pelo CNPq.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão deverá indicar o estado de conservação dos bens, os seus valores históricos ou arbitrados, e, sempre que possível, a data de sua aquisição.

VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens objeto deste Comodato se destinam às atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação em rádio-astronomia e astrofísica a serem desenvolvidas pelo Observatório Nacional, nos termos do Convênio celebrado, nesta data, entre o IM e o CNPq, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da assinatura deste instrumento e, quando houver incidência, o CNPq reembolsará o IM pelo valor dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CNPq colocará à disposição do IM os bens que, por obsolescência ou inadequação, se tornarem dispensáveis ao uso, devendo o IM comunicar ao CNPq, no prazo de trinta dias, o destino a ser dado a estes bens.

Caso o IM, no prazo acima estipulado, não indique o destino a ser dado àqueles bens obsoletos e inadequados, fica o CNPq autorizado a aliená-los segundo a forma prevista em suas normas internas, entregando o produto da venda ao IM, após deduzidas as despesas realizadas com alienação.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do comodato ora ajustado é de 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, automaticamente, por iguais períodos sucessivos se não houver denúncia por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 2 (dois) anos do término de cada período.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, con-
tanto que uma das partes notifique a outra, dessa sua intenção
com antecedência mínima de 2 (dois) anos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o IM rescinda o presente contrato antes do seu término ou do término das eventuais prorrogações, fica obrigado a dar prosseguimento, por conta própria, às atividades de pesquisa em desenvolvimento e a assumir todas as responsabilidades financeiras daí decorrentes, bem como a manter a equipe técnico-científica alocada aos trabalhos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As construções e benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste contrato serão indenizadas pelo IM, tomando-se por base os seus valores históricos, em caso de rescisão por iniciativa do próprio IM antes do término do prazo ajustado de 30 (trinta) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Fica o foro de Brasília, D.F., eleito para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente instrumento.

E, por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores.



Brasília, 20 de abril de 1977.

Boanerges Ribeiro
Boanerges Ribeiro

Pelo IM

Teles
José Dion de Melo Teles

Pelo CNPq

TESTEMUNHAS:

Henrique Jurgulins de Souza

Cláudio...

Teles

80 04 438
10980

3702.007.1180
11

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 1977, ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E O INSTITUTO MACKENZIE - IM, na forma a seguir:

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, daqui por diante denominado CNPq, criado pela Lei nº 6.129, de 06 de novembro de 1974, com sede na Av. W/3 Norte, Quadra 507, Bloco "E", em Brasília-DF, e o Instituto Mackenzie, doravante denominado IM, associação civil com finalidade educacional, com sede à Rua Maria Antônia nº 403 - São Paulo-SP, por seus representantes legais neste ato, resolvem aditar ao contrato de comodato, celebrado em 20 de abril de 1977, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é a alteração do caput da Cláusula Segunda do Contrato de Comodato ora aditado, que, a partir da assinatura deste instrumento, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Os bens, objeto deste Comodato se destinam às atividades de pesquisa e ensino de pós-graduação em rádio-astronomia e astrofísica a serem desenvolvidas pelo CNPq, nos termos do Convênio celebrado em 20 de abril de 1977, entre o IM e o CNPq, com a interveniência da Universidade Mackenzie e aditado em 20 de novembro de 1980, do qual é este Contrato parte integrante".

CJR
Mackenzie

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de Contrato de Comodato que ora se acita, desde que não venham a colidir com as do presente Termo Aditivo.

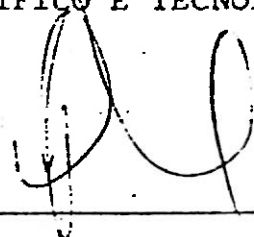
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se por si herdeiros ou sucessores.

CJR
MOM
VISTO

Brasília, 20 de novembro de 1980

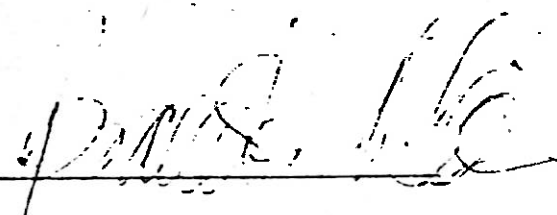
Pelo

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq

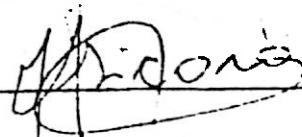


Pelo

INSTITUTO MACKENZIE



TESTEMUNHAS:



CJR	REGISTRO PROVISÓRIO	RE 132/80
M.º	82.03.462	
Data	05/3/80	

REGISTRO DEFINITIVO	RE 132/80
M.º	82.02.007.2/82
Data	19/10/82

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 1977, ADITADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 1980, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq E O INSTITUTO MACKENZIE/IM, na forma a seguir.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, daqui por diante denominado CNPq, criado pela Lei nº 6.129, de 06/11/1974, com sede na Av. W/3 Norte, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, e o Instituto Mackenzie, doravante denominado MACKENZIE, associação civil com finalidade educacional, com sede à Rua Maria Antonia, nº 403, São Paulo-SP, por seus representantes legais, neste ato resolvem aditar ao Contrato de Comodato, celebrado em 20 de abril de 1977 e aditado em 20 de novembro de 1980, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento aditivo é a alteração da Cláusula Quarta e da Cláusula Quinta e de seus parágrafos primeiro e segundo, do contrato assinado em 20 de abril de 1977 e aditado em 20 de novembro de 1980, que, a partir da assinatura deste instrumento, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - O prazo do comodato ora ajustado é de 66 (sessenta e seis) anos, contados da data da assinatura do presente aditivo, podendo ser

[Handwritten signature]



prorrogado, automaticamente, por iguais períodos sucessivos, se não houver denúncia por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 8(oito) anos do término de cada período. "

"CLÁUSULA QUINTA - Este contrato pode, também, ser denunciado, a qualquer tempo, nas hipóteses seguintes:

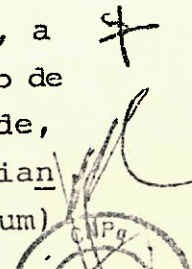
I - pelo CNPq, no caso de desistência das atividades de pesquisa previstas no Contrato e Convênio de 20 de abril de 1977, mediante notificação prévia e escrita de 8(oito) anos, ao Mackenzie;

II - pelo Mackenzie:

a) no caso de pretender, antes do prazo contratual previsto na Cláusula Quarta a retomada dos bens cedidos em comodato, mediante notificação prévia e escrita de 8(oito) anos ao CNPq;

b) no caso de deixar o CNPq de usar o terreno do Rádio Observatório de Itapetinga de acordo com os termos do Convênio mencionado no item I desta Cláusula e deste Contrato de Comodato, bem como deixar de conservar os bens móveis e imóveis, cedidos em comodato por prazo superior a 1(um) ano, mediante notificação prévia e escrita de 1(um) ano ao CNPq;

c) no caso de vir o CNPq, em qualquer época, a atribuir ao terreno do Rádio Observatório de Itapetinga, ora cedido, outra finalidade, que não a estipulada neste contrato, mediante notificação prévia e escrita de 1(um) ano ao CNPq.

✱


Parágrafo Único - Caso o Mackenzie pretenda res
cindir o contrato antes do prazo previsto na Cláu
sula Quarta e dentro da hipótese prevista na letra
"a" do inciso II desta cláusula, estará obrigado
a dar prosseguimento, por conta própria, às ativi-
dades de pesquisa em desenvolvimento e a assumir to
das as responsabilidades financeiras decorrentes,
bem como a manter a equipe técnica e científica
alocada aos trabalhos, além de indenizar as cong
truções e benfeitorias realizadas no imóvel objeto
deste contrato, tomando-se por base os seus valo
res históricos."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições
do instrumento de contrato de comodato que ora se adita, desde
que não venham a colidir com as do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam
o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente
com as testemunhas, obrigando-se por si, e sucessores.

Brasília, 28 de setembro de 1982.

Pelo CNPq

Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque
PRESIDENTE

Pelo MACKENZIE

Boanerges Ribeiro
PRESIDENTE

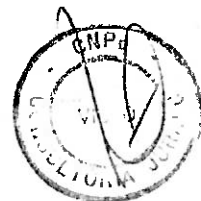
TESTEMUNHAS:

Ass.:

Nome: Cyro Aguiar
CPF: 015.667.928-00

Ass.:

Nome: Cláudio Brino
CPF: 040.431.118-00






INSTITUTO MACKENZIE

RUA ITAMBÉ, 45 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01239-902
FONE: 236-8766 - FAX: 236-2508 - SÃO PAULO
TELEGRAMAS: COLLEMACK

Dr. Adonias
A' ADM

para conhecimento
e arquivo. p/ ADM
c/c. CRI

	Direção Protocolo
	Nº DO: 1858/96 DATA: 24/12/96 HORA: 8:45 RUBRICA: Patruia

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE E O CRAAE, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE MACKENZIE.

O INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, entidade regida por seus Estatutos e Regimento Geral, com sede na Rua Itambé 45, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 046.068.425/0001-33, aqui designado Mackenzie, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Adonias Costa da Silveira, e de outro lado o Centro de Rádio-Astronomia e Aplicações Espaciais, centro constituído por Convênio entre a Universidade de São Paulo, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, a Universidade Mackenzie e a Universidade Estadual de Campinas, celebrado em 29.05.89, regido por seu Regimento Interno, aqui designado CRAAE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Professor Walfredo Schmidt, com a interveniência da Universidade Mackenzie, neste ato representada por sua Reitora, Dra. Aurora Catharina Giora Albanese, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a colaboração do Mackenzie na gestão dos recursos financeiros obtidos pelo CRAAE, mediante convênios, contratos, bolsas e outras modalidades, visando atendimento de seus objetivos no apoio às atividades de pesquisa científica e tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para execução do objeto acordado através da cláusula primeira, as partes trocarão correspondências específicas a cada modalidade de suporte financeiro às atividades desenvolvidas pelo CRAAE, definindo títulos e descrição dos projetos, protótipos, ou programas; prazos e cronogramas de execução; recursos destinados à execução dos projetos, discriminação, forma de pagamento e fonte; taxa administrativa a ser cobrada pelo Mackenzie; condições especiais a serem observadas, de acordo com as agências financiadoras.



INSTITUTO MACKENZIE

RUA ITAMBÉ, 45 - HIGIENÓPOLIS - CEP 01239-902
FONE: 236-8788 - FAX: 255-2588 - SÃO PAULO
TELEGRAMAS: COLLEMACK

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Os direitos relativos à propriedade industrial dos resultados dos trabalhos serão determinados com fundamento na legislação específica vigente, após análise e manifestação do órgão competente da Universidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, alterado ou complementado, por acordo entre as partes formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

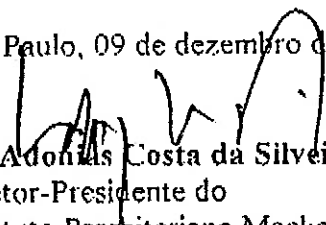
Este termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

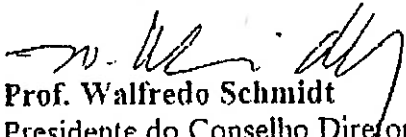
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, fica eleito o foro de São Paulo. Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio de Cooperação em três (03) vias de mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 09 de dezembro de 1996.


Dr. Adonias Costa da Silveira
Diretor-Presidente do
Instituto Presbiteriano Mackenzie


Prof. Walfredo Schmidt
Presidente do Conselho Diretor do CRAAE


Dra. Aurora Catharina Giora Albanese
Reitora da Universidade Mackenzie

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FORMALIZAÇÃO DE ATOS
NORMATIVOS

SETOR DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 262/2019/SEI-INPE

Dispõe sobre o Coordenador e Responsáveis pelo Acompanhamento de Operações e Atividades de Pesquisa no Convênio INPE X Mackenzie.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Substituto, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006 e, considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Instituto Mackenzie-IM, com a interveniência da Universidade Mackenzie, firmado em 20 de abril de 1977, com Termo Aditivo em 28 de setembro de 1982 e, ainda, o Termo Aditivo firmado em 22 de novembro de 2001, com Registro Definitivo nº 01.01.081.0/2001 e; tendo em vista que as atividades de Radioastronomia e Astrofísica a que se refere o inciso I, da cláusula 1ª, do Convênio foram transferidas para o INPE, como sucessor legal do CNPq, conforme Termo Aditivo firmado em 20 de novembro de 1980 e; que as atividades de cooperação científico-didática, objeto do referido Convênio, estão incluídas nas atividades do Centro de Radioastronomia e Astrofísica Mackenzie, sob a sigla CRAAM, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAMS DOS SANTOS VILAS BOAS, como Coordenador por parte do INPE, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução dos objetivos do Convênio.

Art. 2º Designar CESAR STRAUSS como Responsável pelo Acompanhamento de Operações do Rádio Observatório do Itapetinga.

Art. 3º Designar LUIZ CLAUDIO LIMA BOTTI como Responsável pelo Acompanhamento das Atividades de Pesquisa por parte do INPE, no CRAAM.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Designação nº 1238v05, de 24 de julho de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
Petrônio Noronha de Souza
Diretor Substituto
SIAPE: 0664598

Documento assinado eletronicamente por **Petronio Noronha De Souza**,



Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, Substituto, em 22/10/2019, às 19:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4756037** e o código CRC **C3A00272**.

Referência: Processo nº 01340.010096/2019-44

SEI nº 4756037